

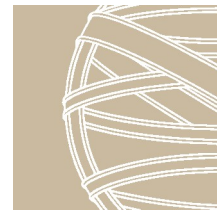


**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das Contas e
Financiamentos Políticos, relativo às
Contas da Campanha Eleitoral para a
Eleição para a Assembleia da
República realizada em 6 de outubro
de 2019, apresentadas pelo Partido
Livre**

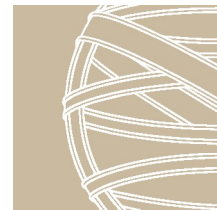
PA 16/AR/19/2019

abril/2021



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional.....	6
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações.....	7
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – não apresentação de todos os elementos.....	7
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios incompleta	8
4.3. Ausência da publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro	9
4.4. Não Identificação da conta bancária de campanha	9
4.5. Deficiência no suporte documental de algumas receitas – Subvenção Estatal.....	10
4.6. Incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido.....	11
4.7. Inexistência de suporte documental de despesa.....	12
4.8. Ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral.....	12
4.9. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores de campanha – não obtenção de respostas	13
4.10. Receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha e confirmadas pelos fornecedores – Subavaliação das receitas e/ou despesas.....	14
4.11. Incongruências ou faltas de informação relativas a receitas e/ou despesas inerentes a ações e meios – Subavaliação das receitas e/ou despesas.....	15
5. Conclusão	16
Lista de Anexos.....	18



Lista de siglas e abreviaturas

AR 2019	Eleição para a Assembleia da República realizada em 6 de outubro de 2019
CEI – IUL	Centro de Estudos Internacionais - Instituto Universitário de Lisboa
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
L	Partido Livre
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
ORA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda.

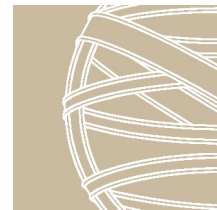


Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do Partido, relativo às contas de campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **Livre**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas ao nível da não apresentação de todos os elementos (ver ponto 4.1.);
- Existem deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente a apresentação incompleta da lista de ações e meios (ver ponto 4.2.);
- Verifica-se a ausência da publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro (ver ponto 4.3.);
- Verifica-se a ausência da abertura da conta bancária de campanha (ver ponto 4.4.);
- Foram identificadas deficiências no registo das receitas de campanha – subvenção estatal (ver ponto 4.5.);
- Identificou-se o incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido (ver ponto 4.6.);
- Não foram apresentados pela Candidatura documentos de suporte para a totalidade das despesas de campanha (ver ponto 4.7.);
- Verifica-se a ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral (ver ponto 4.8.);
- Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha ao pedido de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.9.); e
- Verificou-se a existência de receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha – subavaliação das receitas e/ou despesas (ver pontos 4.10 e 4.11).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **Partido Livre**, doravante identificado como **Livre** ou **Partido**.

As contas de campanha eleitoral para a AR 2019, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem: a conta resumo de receitas de campanha (cfr. anexo I), a conta resumo de despesas de campanha (cfr. anexo II) e a lista de ações e meios.

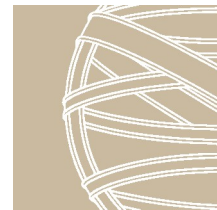
2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional

2.1. Método

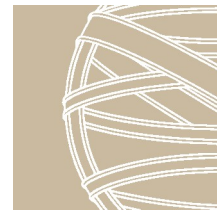
Os procedimentos adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificadas foram realizados pela ORA.

A auditoria foi realizada de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.

Face ao exposto, os procedimentos adotados foram os seguintes:



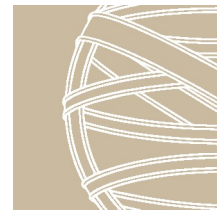
- Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas respetivas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas de campanha e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas contas de campanha eleitoral, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pela ECFP com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
- Verificação da identificação do mandatário financeiro nacional, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional;
- Verificação da correta contabilização do valor da subvenção estatal;
- Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no art.º 18.º, n.º 6, da L 19/2003);
- Comprovação de que as receitas de campanha obtidas mediante angariações de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente quanto à identificação dos montantes e da sua origem e dentro do limite que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
- Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;



- Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
- Verificação de que as contribuições do partido político estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
- Comprovação de que as cedências de bens afetos ao património do(s) partido(s) político(s), a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, de 20 de junho, estão adequadamente suportadas, com identificação clara dos bens cedidos e respetivo período de cedência;
- Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei (art.º 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
- Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros; e
- Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.

2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação das contas de campanha eleitoral para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República de 6 de outubro de 2019 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.



3. Informação Financeira

No âmbito das atividades desenvolvidas na campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, o Livre apurou uma receita global de 16.454,22 Eur. e uma despesa total de 16.454,22 Eur.. Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas, a conta da campanha eleitoral em apreço apresenta saldo nulo.

O financiamento das despesas de Campanha foi assegurado através da Subvenção Estatal (13.556,08 Eur.) e Contribuições do Partido (2.898,14 Eur.).

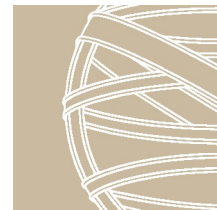
Salientamos que o Ofício da Assembleia da República, dirigido pelo Secretário-Geral da Assembleia da República ao Presidente da ECFP, datado de 27 de maio de 2020, informa que o valor pago ao Livre, referente à subvenção estatal para a campanha eleitoral da AR 2019, representa 50% do valor estimado da subvenção (de acordo com os valores iniciais de receitas e despesas apresentados pelo partido).

Mais informou, que após várias diligências, o Partido não confirmou os valores finais de receitas e despesas da campanha, pelo que não foi possível à Assembleia da República realizar o último pagamento da subvenção Pública.

4. Resultados / Observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – não apresentação de todos os elementos

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas, as quais, aliás, devem ser discriminadas nos termos do art.º 12.º, n.º 3, alíneas b) e c), *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, da L 19/2003.



Assim, neste contexto, não foram incluídos no processo de prestação de contas do Livre, os seguintes documentos:

- ✓ Os mapas de receitas analíticos (detalhe do valor de subvenção estatal e detalhe das contribuições do Partido);
- ✓ O Balanço; e
- ✓ A Demonstração de Resultados.

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Livre ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

A situação descrita configura uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

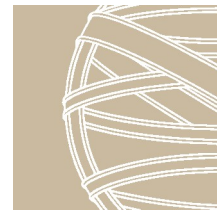
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios incompleta

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005 consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o Livre apresentou a lista de ações e meios, mas não identificou todas as ações ocorridas no período de campanha.

A título de exemplo, a ECFP identificou outras ações e respetivos meios passíveis de aí serem elencadas (cfr. Anexo III).

Face ao exposto, verifica-se o incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da LO 2/2005.



Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Ausência da publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro

Nos termos do art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003, tem de ser publicada a identificação do mandatário financeiro no prazo de 30 dias após o termo do prazo de entrega das listas a qualquer ato eleitoral, em jornal de circulação nacional.

Na situação em análise, o Livre não identificou nem anexou ao processo de prestação de contas a publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro.

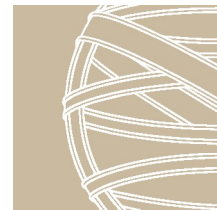
Como tal, o art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003, não foi respeitado.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Não Identificação da conta bancária de campanha

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável.

Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “*in fine*”, da mesma Lei, o mandatário financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.



No caso, o Livre:

- I. não informou a ECFP da existência de uma conta bancária;
- II. não anexou ao processo de prestação de contas a totalidade dos extratos bancários da conta aberta para os fins de campanha eleitoral;
- III. não entregou a declaração de encerramento de conta bancária.

A situação descrita configura uma violação dos mencionados preceitos legais.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.5. Deficiência no suporte documental de algumas receitas – Subvenção Estatal

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas. Assim sendo, é fundamental que os documentos elaborados reflitam a real situação da campanha.

No caso em análise, considerando o Ofício da Assembleia da República, dirigido pelo Secretário-Geral da Assembleia da República ao Presidente da ECFP, datado de 27 de maio de 2020, a subvenção paga ao Livre ascendeu a 6.778,04 Eur..

No entanto, o valor da subvenção pública apresentado pelo Livre no mapa “Anexo XI – Receitas de campanha” ascende a 13.556,08 Eur. (cfr. anexo I).

Verifica-se, portanto, uma sobreavaliação das receitas registadas nas contas de campanha.

A situação descrita supra configura uma violação do art.º 12.º, n.º 3, al. b), *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, por referência ao art.º 16.º, alínea a), todos da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.6. Incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido

Nos termos do art.º 16.º, n.º 1, al. b), da L 19/2003, as atividades da campanha eleitoral podem ser financiadas por contribuições de partidos políticos.

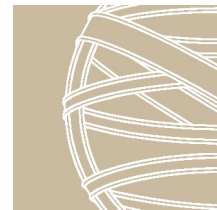
Do n.º 2 do citado art.º 16.º resulta ainda a obrigatoriedade de que todas as contribuições dos partidos às campanhas, dotações provisórias e contribuições previstas na alínea b) do número anterior, sejam certificados por documentos emitidos pelos órgãos competentes do respetivo partido.

No caso em análise, foram registadas contribuições do Partido no valor total de 2.898,14 Eur., não sendo, contudo, possível confirmar a proveniência de valores e possíveis devoluções de adiantamento às contas de campanha para liquidação de despesas até ao recebimento da subvenção estatal, uma vez que não foram entregues os extratos bancários da conta de campanha.

Os adiantamentos à campanha efetuados pelo Partido, assim como as devoluções ao Partido após o recebimento da subvenção, não foram certificados por documentos emitidos pelos órgãos competentes do respetivo Partido, em cumprimento do dispositivo legal referido.

Esta situação configura um incumprimento do regime legal previsto no art. 16.º, n.º 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.7. Inexistência de suporte documental de despesa

Nos termos do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003, as despesas de campanha têm de estar devidamente documentadas¹, em consonância, aliás, com o que já decorre do art.º 15.º do mesmo diploma.

No caso concreto, e em relação à totalidade das despesas de campanha (valor total de 16.454,22 Eur.), as respetivas faturas não constam da documentação de suporte do processo de prestação de contas (cfr. Anexo IV).

Salientamos que, no âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral realizada pela ORA, também não foram disponibilizados pela Candidatura os referidos suportes documentais.

Assim, a situação descrita na alínea supra configura uma violação do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.8. Ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral

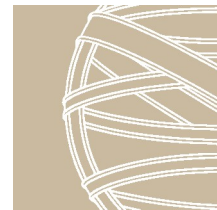
Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da mesma disposição legal.²

Por seu turno, como já referido, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

Acresce que, nos termos do art.º 19.º, n.º 3, da L 19/2013, o pagamento de despesas de campanha é feito, obrigatoriamente, por instrumento bancário (cheque ou outro meio bancário

¹ Sobre a exigência de documentação, cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/13, de 24 de abril (ponto 7.22.).

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).



que permita a identificação quer do montante quer do destinatário – cfr. art.º 9.º, n.º 1, do mesmo diploma)³.

O balancete de campanha apresenta dívidas a fornecedores no montante de 420,50 Eur. e de Outros credores no montante de 1.477,64 Eur., não liquidadas através das respetivas contas bancárias (cfr. Anexo V).

Acresce que não foi apresentado pelo Partido identificação do(s) responsável(eis) pelo pagamento das dívidas aos fornecedores que subsistiram, uma vez que as receitas de campanha não foram suficientes para financiar as respetivas despesas.

Salientamos que esta informação é fundamental para demonstrar a inexistência de donativos legalmente inadmissíveis, usados para o pagamento de dívidas a fornecedores que à data dos balanços de campanha ascendiam a 1.898,14 Eur. e que correspondem a despesas de campanha eleitoral.

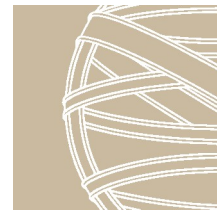
Face ao exposto, estamos perante um incumprimento dos mencionados preceitos legais nas contas de campanha.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.9. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores de campanha – não obtenção de respostas

Como já foi salientado, decorre do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

³ V. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.30.).



No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral, foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situações de ausência de resposta (cfr. anexo VI).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

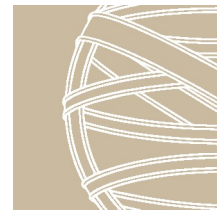
4.10. Receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha e confirmadas pelos fornecedores – Subavaliação das receitas e/ou despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos de despesa e/ou receita não foram identificados nas contas da campanha eleitoral (cfr. Anexo VII).

Salientamos que os meios utilizados na campanha não adquiridos pela Candidatura e que não pertençam ao Livre, devem integrar a categoria de donativo em espécie ou a de cedência de bens a título de empréstimo, consoante a natureza definitiva ou não da sua disponibilização à campanha.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.



Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.11. Incongruências ou faltas de informação relativas a receitas e/ou despesas inerentes a ações e meios – Subavaliação das receitas e/ou despesas

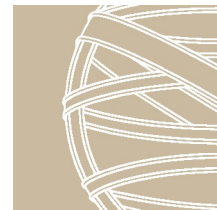
Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se incongruências ou faltas de informação relativas aos meios de propaganda política (Estruturas, Cartazes e Telas), registados nas contas de campanha eleitoral do Livre (cfr. Anexo VIII).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo LIVRE ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

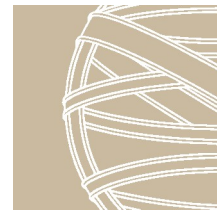
Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o Livre pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



5. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas de campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **Partido Livre**, são de salientar as seguintes situações:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas ao nível da não apresentação de todos os elementos (ver supra, ponto 4.1.);
- b) Existem deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente a apresentação incompleta da lista de ações e meios (ver supra, ponto 4.2.);
- c) Verifica-se a ausência da publicitação do anúncio de identificação do mandatário financeiro (ver supra, ponto 4.3.);
- d) Verifica-se a ausência da abertura da conta bancária de campanha (ver supra, ponto 4.4.);
- e) Foram identificadas deficiências no registo das receitas de campanha – subvenção estatal (ver supra, ponto 4.5.);
- f) Identificou-se o incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido (ver supra, ponto 4.6.);
- g) Não foram apresentados pela Candidatura documentos de suporte para a totalidade das despesas de campanha (ver supra, ponto 4.7.);
- h) Verifica-se a ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral (ver supra, ponto 4.8.);
- i) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha ao pedido de confirmação de saldos e transações (ver supra, ponto 4.9.); e
- j) Verificou-se a existência de receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha – subavaliação das receitas e/ou despesas (ver supra, pontos 4.10 e 4.11).



Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas de campanha eleitoral para eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **Livre**.

Os trabalhos de auditoria realizados pela ORA foram concluídos em 6 de abril de 2021.

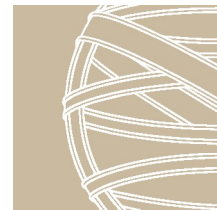
Lisboa, 21 de abril de 2021

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias
(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão
(Vogal)

Carla Curado
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Conta resumo – Receitas de Campanha
ANEXO II	Conta resumo – Despesas de Campanha
ANEXO III	Lista de ações e meios
ANEXO IV	Despesas de campanha
ANEXO V	Balancete
ANEXO VI	Saldos e transações – fornecedores de campanha
ANEXO VII	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
ANEXO VIII	Ações e meios – Incongruências
ANEXO IX	Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)



Anexo I – Conta resumo – Receitas de Campanha

ANEXO XI
CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	13 556,08	0,00	13 556,08
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	2 898,14	0,00	2 898,14
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M3	0,00	0,00	0,00
Subtotal		16 454,22	0,00	16 454,22
Donativos em espécie	Mapa M4	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M5	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		16 454,22		



ANEXO II – Conta resumo – Despesas de Campanha

ANEXO XII
CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M6	1 150,00	0,00	1 150,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M7	5 702,86	0,00	5 702,86
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M8	4 009,80	0,00	4 009,80
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M9	2 830,80	0,00	2 830,80
Brindes e outras ofertas	Mapa M10	905,24	0,00	905,24
Custos administrativos e operacionais	Mapa M11	1 855,52	0,00	1 855,52
Outras	Mapa M12	0,00	0,00	0,00
Subtotal		16 454,22	0,00	16 454,22
Donativos em espécie	Mapa M13	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M14	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		16 454,22		

ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo Livre
PA 16/AR/19/2019



MEIOS OBSERVADOS PELA ECFP	DOCUMENTO DESPESA	FORNECEDOR	VALOR
Impressão e montagem de 15 telas publicitárias. Dimensão 2,4x1,7. Locais de montagem: Lisboa (10) e Porto (5) Legislativas 2019	FA 2019/38	Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda.	1.881,90
Comícios, espetáculos e caravanas:			
Concerto	FR A/1	Clube das Artes e Culturas Lusófonas	1.420,00
Manu Grupo Ref 40 Un	AS/12142	MAELUISA / Igor Martinho	1.000,00

Mapa M7: Conta - Despesas de Campanha - Propaganda, comunicação impressa e digital

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
2	Facebook Ireland Limited	Fatura	2291160371001 907-4544178	22/07/2019	Facebook	200,00	Bancário	22/07/2019	200,00
5	Grafgil - Adriano Gil de Aguiar	Fatura	ETM/988	13/08/2019	papel 125 gramas; Roll-up 85x200	172,20	Transferência	13/08/2019	172,20
9	Facebook Ireland Limited	Fatura	2401742573277 016-4670058	28/08/2019	Facebook	100,00	Bancário	28/08/2019	100,00
10	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/275860	29/08/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	72,85	Bancário	29/08/2019	72,85
11	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/275880	29/08/2019		187,71	Transferência	29/08/2019	187,71
12	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279527	08/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	118,62	Bancário	08/09/2019	118,62
13	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279529	08/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	217,78	Bancário	08/09/2019	217,78
14	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279542	08/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	105,96	Bancário	08/09/2019	105,96
15	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279739	09/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	101,35	Bancário	09/09/2019	101,35
20	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279753	09/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	63,33	Bancário	09/09/2019	63,33
19	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279751	09/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	90,28	Bancário	09/09/2019	90,28
17	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279746	09/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	63,33	Bancário	09/09/2019	63,33
18	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279750	09/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	63,33	Bancário	09/09/2019	63,33
16	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/279743	09/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	63,33	Bancário	09/09/2019	63,33
27	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/280355	10/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	63,33	Bancário	09/09/2019	63,33
26	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/280353	10/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente; Sem acabamento;	96,97	Bancário	10/09/2019	96,97
24	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/280349	10/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	57,59	Bancário	10/09/2019	57,59
25	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/280350	10/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Só Frente; Sem acabamento;	96,97	Bancário	10/09/2019	96,97
28	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/280354	10/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	63,33	Bancário	10/09/2019	63,33
23	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/280346	10/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	101,35	Bancário	10/09/2019	101,35
31	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/285753	23/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	192,58	Bancário	23/09/2019	192,58
36	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/285847	23/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	101,35	Bancário	23/09/2019	101,35
33	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/285755	23/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	44,48	Bancário	23/09/2019	44,48
32	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/285754	23/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Só Frente; Sem acabamento;	101,28	Bancário	23/09/2019	101,28
34	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/285756	23/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	44,48	Bancário	23/09/2019	44,48
37	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/287106	25/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	44,48	Bancário	25/09/2019	44,48
40	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/289040	30/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Frente e	63,33	Bancário	30/09/2019	63,33
41	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fatura / Recibo	FR FMW/289043	30/09/2019	Couché Mate 90 g; Cores, Só Frente; Sem acabamento;	43,09	Bancário	30/09/2019	43,09
42	Facebook Ireland Limited	Fatura	2384831154968 159-4783079	30/09/2019	Facebook	100,00	Bancário	30/09/2019	100,00
45	Gráfica Ediliber, Lda	Fatura	FT2019/434	01/10/2019	flyers A5 a 4/4 em c. brilho 90 grs	289,05	Bancário	01/10/2019	289,05
43	Accional Ações Promoções e Representações, Lda.	Fatura	FA 2019/81564	27/09/2019	Papel normal c/ impressão digital	2.315,84	Bancário	01/10/2019	2.315,84
44	Pixartprinting Spa	Fatura	105/PT19	03/10/2019	Posters FSC MIX 70% TSUD-COC-001228 - Cartaz	78,79	Bancário	01/10/2019	78,79
69	Carmansil - Industria Gráfica, Lda.	Fatura	FA 2019/1400	03/10/2019	Flyers A5 / Cartazes A3	184,50	Bancário	09/01/2020	184,50
TOTAL						5 702,86			



Mapa M8: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
4	Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda	Fatura	FA 2019/34	05/08/2019	Instalação de outdoor. Localização: Marques de Pomba. Dimensão 8mx3m. Inclui: impressão blacklit de 1 lona 8x3	2 127,90	bancário	09/08/2019	2 127,90
22	Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda	Fatura	FA 2019/38	06/09/2019	Impressão e montagem de 15 telas publicitárias. Dimensão 2,4x1,7. Locais de montagem: Lisboa (10) e Porto (5) Legislativas 2019	1 881,90	bancário	09/09/2019	1 881,90
TOTAL						4 009,80			

Mapa M9: Conta - Despesas de Campanha - Comícios, espetáculos e caravanas

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
8	Município da Amadora	Fatura/Recibo	FR 00/1104	17/09/2019	BIAS BIBLIOTECA-ALUGUER DE SALA	75,60	bancário	28/08/2019	75,60
46	Vasco Valente Lopes	Fatura - Recibo	115	26/09/2019	Actuação - DJ SET - Sessão de Esclarecimento Partido Livre -	150,00	bancário	26/09/2019	150,00
49	Clube das Artes e Culturas Lusófonas	Fatura - Recibo	FR A/1	02/10/2019	Concerto	1 420,00	bancário	03/10/2019	1 420,00
47	João Pedro Moutinho Braz	Fatura - Recibo	19	26/09/2019	Apoio técnico á exibição do filme "Amanhã", realizada no Te	49,20	bancário	02/10/2019	49,20
55	RODRIGO JOÃO DO VALE LEAL PINA	Fatura-Recibo	56	04/10/2019	prestação de serviços	68,00	bancário	07/11/2019	68,00
56	JOÃO CARLOS LACUEVA DO CARMO	Fatura-Recibo	234	04/10/2018	prestação de serviços	68,00	bancário	07/11/2019	68,00
68	MAELUISA / Igor Martinho	Fatura Simplificada	AS/12142	16/09/2019	Manu Grupo Ref40 Un	1 000,00	bancário		
TOTAL						2 830,80			



ANEXO IV – Despesas de campanha

Em relação à totalidade das despesas de campanha (valor total de 16.454,22 Eur.), os documentos de suporte não constam no processo de prestação de contas.

Detalhe das despesas:

Mapa

M6: Conta - Despesas de Campanha - Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

Nº Int.	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
		Tipo	Número	Data		
7	Eva Gonçalves Studio	Factura	01PL/2019	26/08/2019	Visual Identity and Branding	450,00
29	Amanda Micaela Abranches Baeza	Fact/Rec	20	09/09/2019	Design	150,00
57	Amanda Micaela Abranches Baeza	Fact/Rec	21	27/09/2019	Design	100,00
67	Eva Gonçalves Studio	Factura	02PL/2019	24/11/2019	Visual Identity and Branding	450,00
TOTAL						1 150,00

Mapa

M7: Conta - Despesas de Campanha - Propaganda, comunicação impressa e digital

Nº Int.	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
		Tipo	Número	Data		
2	Facebook Ireland Limited	Fatura	2291160371 001907- 4544178	22/07/2019	Facebook	200,00
5	Grafgil - Adriano Gil de Aguiar	Factura	FT M/988	13/08/2019	5000 Folhetos A5 4/4 cores papel 125 gramas; Roll-up 85x200	172,20
9	Facebook Ireland Limited	Fatura	2401742573 277016- 4670058	28/08/2019	Facebook	100,00
10	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27586 0	29/08/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	72,85
11	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27588 0	29/08/2019		187,71
12	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27952 7	08/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 8000 un.	118,62
13	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27952 9	08/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 16000 un.	217,78



14	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27954 2	08/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 8000 un.	105,96
15	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27973 9	09/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 8000 un.	101,35
20	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27975 3	09/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	63,33
19	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27975 1	09/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 8000 un.	90,28
17	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27974 6	09/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	63,33
18	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27975 0	09/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	63,33
16	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/27974 3	09/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	63,33
27	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28035 5	10/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	63,33
26	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28035 3	10/09/2019	Cartazes 42 x 59,4 cm (A2); Couché Mate 90 g; Cores, Só Frente; Sem acabamento; 250 un.	96,97
24	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28034 9	10/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	57,59
25	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28035 0	10/09/2019	Cartazes 42 x 59,4 cm (A2); Couché Mate 90 g; Cores, Só Frente; Sem acabamento; 250 un.	96,97



28	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28035 4	10/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	63,33
23	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28034 6	10/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 8000 un.	101,35
31	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28575 3	23/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 16000 un.	192,58
36	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28584 7	23/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 8000 un.	101,35
33	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28575 5	23/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 2000 un.	44,48
32	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28575 4	23/09/2019	Cartazes 42 x 59,4 cm (A2); Couché Mate 90 g; Cores, Só Frente; Sem acabamento; 500 un.	101,28
34	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28575 6	23/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 2000 un.	44,48
37	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28710 6	25/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 2000 un.	44,48
40	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28904 0	30/09/2019	Flyers 148 x 210 mm (A5); Couché Mate 90 g; Cores, Frente e Verso; Sem acabamento; 4000 un.	63,33
41	360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	Fact/Rec	FR FMW/28904 3	30/09/2019	Cartazes 297 x 420 mm (A3); Couché Mate 90 g; Cores, Só Frente; Sem acabamento; 100 un.	43,09
42	Facebook Ireland Limited	Fatura	2384831154 968159- 4783079	30/09/2019	Facebook	100,00
45	Gráfica Ediliber, Lda.	Fatura	FT 2019/434	01/10/2019	Material promocional - 8000 flyers A5 a 4/4 em c.brilho 90 grs.	289,05



43	Accional Acções Promoções e Representações, Lda.	Fatura	FA 2019/81564	27/09/2019	Papel normal c/ impressão digital	2 315,84
44	Pixartprinting Spa	Fatura	105/PT19	03/10/2019	Order 8641327/1 Indoor Posters FSC MIX 70% TSUD-COC-001228 - Cartaz	78,79
69	Carmansil - Indústria Gráfica, Lda.	Fatura	FA 2019/1400	03/10/2019	Flyers A5 / Cartazes A3	184,50
TOTAL						5 702,86

Mapa M8: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)

Nº Int.	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
		Tipo	Número	Data		
4	Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda.	Fatura	FA 2019/34	05/08/2019	Instalação de outdoor. Localização: Marques de Pomba. Dimensão 8mx3m. Inclui: impressão blacklit de 1 lona 8x3	2 127,90
22	Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda.	Fatura	FA 2019/38	06/09/2019	Impressão e montagem de 15 telas publicitárias. Dimensão 2,4x1,7. Locais de montagem: Lisboa (10) e Porto (5) Legislativas 2019	1 881,90
TOTAL						4 009,80

Mapa M9: Conta - Despesas de Campanha - Comícios, espetáculos e caravanas

Nº Int.	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
		Tipo	Número	Data		
8	Município da Amadora	Fatura/ Recibo	FTRI 00/1104	17/09/2019	BIAS BIBLIOTECA-ALUGUER DE SALA	75,60
46	Vasco Valente Lopes	Fatura - Recibo	115	26/09/2019	Actuação - DJ SET - Sessão de Esclarecimento Partido Livre - Club de Vila Real	150,00
49	Clube das Artes e Culturas Lusófonas	Fatura - Recibo	FR A/1	02/10/2019	Concerto	1 420,00
47	João Pedro Moutinho Braz	Fatura - Recibod	19	26/09/2019	Apoio técnico á exibição do filme "Amanhã", realizada no Teatro Municipal de Vila Real.	49,20
55	RODRIGO JOÃO DO VALE LEAL PINA	Fatura- Recibo	56	04/10/2019	prestação de serviços	68,00
56	JOÃO CARLOS LACUEVA DO CARMO	Fatura- Recibo	234	04/10/2018	prestação de serviços	68,00
68	MAELUISA / Igor Martinho	Fatura Simplificada	AS/12142	16/09/2019	Manu Grupo Ref 40 Un	1 000,00
TOTAL						2 830,80

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo Livre
PA 16/AR/19/2019



Mapa M10: Conta - Despesas de Campanha - Brindes e outras ofertas

Nº Int.	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
		Tipo	Número	Data		
50	CSP - Comércio e Serviços de Publicidade, Lda.	Fatura	301 CC/2531	23/09/2019	impressao de vinil autocolante para mupies	49,20
35	Pinspop - Picasso Creative, S.L.	Factura	POP01234	30/09/2019	CRACHÁS REDONDA 56mm. / Cor / Brilhante / patrocínio: no / diseños: 1 = 213.00 24/48 horas (Portugal (Peninsular)) = 35.00	300,08
30	Iberconnection Portugal, Lda	Fatura	1 1900/00005 9	13/09/2019	Legislativas 2019 (t.shirts)	457,56
51	Gráfica do Norte / Fonseca, Miranda, Gonçalves & Marinho, Lda.	Fatura	1/284	24/09/2019	autocolante Joacine Katar Moreira autocolante Jorge Pinto	98,40
					TOTAL	905,24

Mapa M11: Conta - Despesas de Campanha - Custos administrativos e operacionais

Nº Int.	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
		Tipo	Número	Data		
52.1	Hotel Nave / S.T.P. Sociedade Turistica portuguesa, Lda.	Fatura	33198	07/09/2019	Alojamento e Peq almoco	186,00
52.2	Hotel Nave / S.T.P. Sociedade Turistica portuguesa, Lda.	Fatura	33787	28/09/2019	Alojamento e Peq almoco	159,00
48.1	TAP / Transportes Aéreos Portugueses, S.A.	Fatura	ATIE 019/042557 03	29/09/2019	(Viagem Lisboa / Madeira)	256,12
48.2	easyJet Airline Company Limited - Sucursal em Portugal	Fatura	EJIN135199 818	28/09/2019	Funchal(FNC) - Lisbon(LIS)	226,76
53	Banco Montepio			05/11/2019	Comissão Bancária	5,00
54	Banco Montepio			05/11/2019	Imposto de Selo	0,20
61	Banco Montepio			04/02/2020	Comissão Bancária	5,00
62	Banco Montepio			04/02/2020	Imposto de Selo	0,20
63	Banco Montepio			02/07/2020	Comissão Bancária	1,00
64	Banco Montepio			02/07/2020	Imposto de Selo	0,04
65	Banco Montepio			31/07/2020	Comissão Bancária	5,00
66	Banco Montepio			31/07/2020	Imposto de Selo	0,20
70	João Pedro Ramalho Reixeira Pinheiro	Fact/Rec	61	11/10/2019	Captção de video	150,00
71	AFR	Factura	131	31/07/2020	Contabilidade da campanha	861,00
					TOTAL	1 855,52

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo Livre
PA 16/AR/19/2019



ANEXO V – Balancete

LIVRE - LEGISLATIVAS 06/10/2019		Designação	BALANCETE GERAL (ANALITICO)				OUTUBRO/2019	
Conta	Entid./C.Custo		Débito Período (10)	Crédito Período (10)	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
		DEPOSITOS A ORDEM	0,00	2 962,52	14 000,00	13 556,08	443,92	0,00
12		CONTAS CAMPANHAS ELEITORAIS	0,00	2 962,52	14 000,00	13 556,08	443,92	0,00
12.3		LEGISLATIVAS	0,00	2 962,52	14 000,00	13 556,08	443,92	0,00
12.3.4		MONTEPIO	0,00	2 962,52	14 000,00	13 556,08	443,92	0,00
12.3.4.1		FORNECEDORES	49,20	320,50	4 059,00	4 479,50	0,00	420,50
22		FORNECEDORES C/C	49,20	320,50	4 059,00	4 479,50	0,00	420,50
22.1		FORNECEDORES - Campanhas eleitorais	49,20	320,50	4 059,00	4 479,50	0,00	420,50
22.1.7		Eleicoes Legislativas	49,20	320,50	4 059,00	4 479,50	0,00	420,50
22.1.7.1		1 ESPIRAL DE LETRAS - PUBLICIDADE E EVENTO	0,00	0,00	4 009,80	4 009,80	0,00	0,00
22.1.7.1.1		2 C S P COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE	49,20	0,00	49,20	49,20	0,00	0,00
22.1.7.1.1.1		3 RODRIGO VALE LEAL PINA	0,00	68,00	68,00	68,00	0,00	68,00
22.1.7.1.1.1.1		4 JOAO CARLOS LACUEVA CARMO	0,00	68,00	0,00	68,00	0,00	68,00
22.1.7.1.1.1.1.1		5 AMANDA MICAELA BAEZA	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
22.1.7.1.1.1.1.1.1		7 CARMASIL INDUSTRIA GRAFICA LDA	0,00	184,50	0,00	184,50	0,00	184,50
26		DOADORES/FILIADOS/ESTRUTURAS PARTID.	2 898,14	0,00	2 898,14	15 000,00	0,00	12 101,86
26.8		ESTRUTURAS PARTIDARIAS/CAMPANHAS EL	2 898,14	0,00	2 898,14	15 000,00	0,00	12 101,86
26.8.9		ADIANTAMENTOS PARA CAMPANHAS ELEIT	2 898,14	0,00	2 898,14	15 000,00	0,00	12 101,86
26.8.9.1		ELEICOES LEGISLATIVAS	2 898,14	0,00	2 898,14	15 000,00	0,00	12 101,86
27		OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR	13 556,08	1 477,64	13 556,08	1 477,64	12 078,44	0,00
27.2		DEVEDORES E CREDORES POR ACRESCIMOS	13 556,08	1 477,64	13 556,08	1 477,64	12 078,44	0,00
27.2.1		DEVEDORES POR ACRESCIMOS DE RENDIME	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00
27.2.1.2		CAMPANHAS ELEITORAIS	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00
27.2.1.2.1		ELEICOES LEGISLATIVAS	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00
27.2.1.2.1.1		SUBVENCAO PUBLICA	0,00	0,00	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00
27.2.2		CREDORES POR ACRESCIMO DE GASTOS	0,00	1 477,64	0,00	1 477,64	0,00	1 477,64
27.2.2.2		OUTROS CREDORES P ACRESCIMOS GASTOS	0,00	1 477,64	0,00	1 477,64	0,00	1 477,64
68		OUTROS GASTOS E PERDAS	4 711,46	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00
68.9		DESPESAS COM CAMPANHAS ELEITORAIS	4 711,46	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00
68.9.2		DESPESAS DE CAMPANHA	4 711,46	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00
68.9.2.1		ELEICOES LEGISLATIVAS	4 711,46	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00
68.9.2.1.1		CONCECAO DA CAMPANHA, AG.COMUNICA	450,00	0,00	1 150,00	0,00	1 150,00	0,00
68.9.2.1.2		PROPAGANDA, COMUNICACAO IMPRESSA E	552,34	0,00	5 702,86	0,00	5 702,86	0,00
68.9.2.1.3		ESTRUTURAS, CARTAZES E TELAS	0,00	0,00	4 009,80	0,00	4 009,80	0,00
68.9.2.1.4		COMICIOS, ESPETACULOS E CARAVANS	1 755,20	0,00	2 830,80	0,00	2 830,80	0,00
68.9.2.1.5		BRINDES E OUTRAS OFERTAS	98,40	0,00	905,24	0,00	905,24	0,00
68.9.2.1.6		CUSTOA ADMINISTRATIVOS E OPERAC	1 855,52	0,00	1 855,52	0,00	1 855,52	0,00
78		OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22
78.9		RECEITAS DE CAMPANHAS ELEITORAIS	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22
78.9.1		RECEITAS DE CAMPANHAS	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22
78.9.1.1		ELEICOES LEGISLATIVAS	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22	0,00	16 454,22
78.9.1.1.1		SUBVENCAO PUBLICA	0,00	13 556,08	0,00	13 556,08	0,00	13 556,08
78.9.1.1.2		CONTRIBUICOES DE PARTIDOS POLITICOS	0,00	2 898,14	0,00	2 898,14	0,00	2 898,14



ANEXO VI – Saldos e transações – fornecedores de campanha

Foi efetuada a circularização, por amostragem, abrangendo os fornecedores com maior relevância em termos de valor faturado ao Partido no âmbito da campanha eleitoral, conforme detalhe no quadro seguinte:

FORNECEDOR	TOTAL FATURADO	VALOR EM DÍVIDA	Observações
Accional Acções Promoções e Representações, Lda.	2.315,84	0,00	Sem resposta
360 Imprimir / Binary Subject, S.A.	2.262,48	0,00	Sem resposta
Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda.	4.009,80	0,00	Sem resposta
TOTAL CIRCULARIZAÇÃO	8.588,12	0,00	



ANEXO VII – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Através da informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se as seguintes ações, cujos meios não foram identificados nas contas da campanha eleitoral apresentadas pelo Partido.

Concretizando:

Ação identificada pela ECFP
Eventos
Comunicação

Eventos

Descrição da ação	Identificação dos meios
Noite eleitoral	<ul style="list-style-type: none">Fábrica do Braço de Prata (Lisboa)
Festa de encerramento da campanha	<ul style="list-style-type: none">Auditório da Escola Secundária de Camões (Lisboa)Música ao vivo (artistas <i>Mamadu Baio, Anastacio de Djens, Iragrett Tavares, Dom Pina e João da Graça</i>)

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo Livre
PA 16/AR/19/2019

OBSERVADOR

Na Fábrica Eraço do Prata, local que o Livre escolheu para acompanhar a sua noite eleitoral, uma ardósia preta pendurada ao lado do balcão do bar dava conta do "Menu Livre", criado especialmente para a ocasião. Para além do pão com chouriço e da sandes de carne assada, um prato curioso destacava-se. Era o "doce platónico", que, para além de adoçar a boca dos apoiantes do partido, dava o mote à noite: iria o sonho do Livre de eleger uma deputada, a primeira cabeça-de-lista que é uma mulher negra na história parlamentar portuguesa, concretizar-se? Ou — como aconteceu há quatro anos quando o fundador Rui Tavares falhou a eleição ao contrário do que diziam as projeções — seria esse apenas um desejo platónico que nunca se concretizaria?

Foram precisas quase cinco horas para ter a certeza. Já era quase meia-noite e meia quando uma voz se ergueu por cima das outras, na sala recheada de apoiantes de papoila na lapela, e gritou: "Elegemos!" A surpresa já tinha sido estragada por António Costa, que cinco minutos antes se antecipou e disse em direto que o Livre tinha eleito Joacine Katar Moreira e que o PS iria abordar o partido para o sondar sobre possíveis soluções de governabilidade. E nem a promessa de ser a primeira mulher negra a entrar no Parlamento nesta eleição se cumpriu: o Bloco de Esquerda também se antecipou ao eleger Beatriz Gomes Dias, cerca de uma hora antes.

[Começa agora a prova dos nove. O filme da noite eleitoral]



Uma noite com sons tradicionais e fusões étnicas que nos transportam para a interculturalidade existente na música. Com as sonoridades afro-mandinga de Mamadu Bass com o acordeão sem do Kora, o Gumbé de Acaciação de Djene e Inagret Tavares, os sons urbanos do hip hop de Dom Press e o violão de João da Graça a mostrar como a música une todos.



➤ Resposta do fornecedor Escola Secundária de Camões

Escola Secundária de Camões
Contribuinte N.º 600 020 282

Praça José Fontana
1050-129 Lisboa

RECIBO
N.º 6099

Data... 15/11/2019

ANO ECONÓMICO 2019 RECIBO 120,00

Recebi de Pactum Livre
N.º 1.511 a quantia de 120,00
(cento e cinquenta euros)
referente a Quitação dos depósitos plúria
Categoria do responsável Tejedor

Assinatura [Signature]

10 blocos of 2x100 fl. - E. E. Lda. - 9/2006

Comunicação

Descrição da ação	Identificação dos meios
Hino de campanha	<ul style="list-style-type: none"> Produção do hino de campanha e realização de vídeo
Tempos de antena	<ul style="list-style-type: none"> Produção dos tempos de antena

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo Livre
PA 16/AR/19/2019



The screenshot shows a Facebook post from the official page of the LIVRE party (@LIVREoficialpt). The post includes a video player and a text announcement. The video is titled "A nossa receita para o país" and features Joacine Katar Moreira, a candidate for the LIVRE party in Lisbon. The text announcement, dated August 30, 2019, mentions "O-SEM-PRECEDENTE" and lists musical acts: "Música dos Fado Bicha, Teima Tvon, XINGBI e Teo para a campanha do LIVRE".

LIVRE
@LIVREoficialpt

LIVRE está com Joacine Katar Moreira.
30 de agosto · 🌐

O-SEM-PRECEDENTE
Música dos Fado Bicha, Teima Tvon, XINGBI e Teo para a campanha do LIVRE 🎵
Em outubro damos um pontapé no estaminé!... Ver mais

Joacine Katar Moreira
Candidata nº1 do LIVRE por Lisboa

Uma receita para o país é uma ideia para o país.

"A nossa receita para o país" - Tempo de antena do LIVRE



ANEXO VIII – Ações e meios – Incongruências

O descritivo das faturas do fornecedor Espiral de Letras – Publicidade e Eventos, Lda. registadas nas contas de campanha eleitoral, não identificam os slogans dos outdoors/telas, o que impossibilita o cruzamento com os meios de campanha, compilados pela ECFP.

Concretizando:

- Total das faturas do fornecedor Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda. registadas nas contas de campanha

Fornecedor	Documento				
	Data	Ft nº	Descritivo	Quant	valor c/ IVA
Espiral de Letras - Publicidade e Eventos, Lda.	05/08/2019	FA 2019/34	Instalação de outdoor. Localização: Marques de Pomba. Dimensão 8mx3m. Inclui: impressão blacklit de 1 lona 8x3	1	2 127,90
	06/09/2019	FA 2019/38	Impressão e montagem de 15 telas publicitárias. Dimensão 2,4x1,7. Locais de montagem: Lisboa (10) e Porto (5) Legislativas 2019	15	1 881,90
			Total		4 009,80

- Meios – estruturas, cartazes e telas, monitorizados pela ECFP

Os outdoors monitorizados, durante o período de campanha eleitoral foram:

Outdoors - Slogans	Identificação dos meios
Outdoor mini "Ousar o optimismo"	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão 2,4x1,7m e montagem • Aluguer de estrutura
Outdoor mini "Livre é justiça ambiental"	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão 2,4x1,7m e montagem • Aluguer de estrutura
Outdoor mini "Livre é justiça ambiental" (Jocaine Moreira e Carlos Teixeira)	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão 2,4x1,7m e montagem • Aluguer de estrutura

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo Livre
PA 16/AR/19/2019**



Outdoor mini "Livre é justiça social"	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão 2,4x1,7m e montagem • Aluguer de estrutura
Cartaz "Livre é igualdade" (Filipa Castro/José Manuel Azevedo)	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão
Cartaz "Livre é igualdade" (Joacine Katar Moreira/Miguel Cardoso)	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão
Cartaz "Dia 6 de outubro Representa-te"	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão
Cartaz "Dia 6 de outubro vota justiça ambiental"	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão
Cartaz "O voto útil é o voto Livre"	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão







ANEXO IX – Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)